



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## CONTRATO Nº 20200146

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de Abril, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.861/0001-08, representado pela Sra. POLYANNA ARAÚJO LOCH, SECRETARIA, portador do CPF nº 904.262.902-91, residente na Rua Primavera, s/n, e de outro lado a firma D G SPERN-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA, 1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANIEL GOIS SPERN, residente na RUA LUIS NÉ DA SILVA, 1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-363, portador do(a) CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 1/2020-09/SMTPS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011797	CAIXA ARQUIVO EM PLASTICO - Marca.: POLYCART Caixa arquivo feita em polipropileno de 130g/m <sup>2</sup> com 35 x 13 x 25 cm	UNIDADE	365,00	5,600	2.044,00
011800	CANETA ESFEROG. AZUL C/50UN - Marca.: COMPACTOR Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul, caixa com 50 UN	CAIXA	135,00	44,750	6.041,25
011803	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - Marca.: JOCAR OFF Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado. Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm. Caixa com 12 und.	UNIDADE	5,00	23,490	117,45
011911	CARTOLINA 150G TAM 50X66 CM - Marca.: ALOFORM CARTOLINA 150gr PLS 50X66CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	850,00	0,690	586,50
011922	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA - Marca.: JOCAR OFFICE Corretivo líquido 18 ml cada. Caixa com 06 UN	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
012052	PAPEL CREPON - Marca.: KAZ Papel crepom - 48 cm x 2 m - cores diversas.	UNIDADE	950,00	1,380	1.311,00
012071	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNID - Marca.: JOCAR OFFICE Pincel Marcador Para Quadro Branco Recarregável Azul - caixa com 12 und	CAIXA	30,00	47,000	1.410,00
012072	PRANCHETA C/PRENDEDOR METALICO TAM OFICIO - Marca.: ACRIMET Prancheta MDF Ofício com Prendedor Metálico	UNIDADE	125,00	5,700	712,50
012461	PAPEL SULFIT, A4, 75G/M2, CX C/ 5000FLS - COLORIDO - Marca.: CHAMEX Papel 75 g/m <sup>2</sup> Sulfite A4 21,0 x 29,7 cm 5000 folha em cada caixa - colorido.	CAIXA	100,00	247,500	24.750,00
012472	CADERNO GRANDE CAPA DURA, C/ 100FLS - Marca.: CREDEA CADERNO GRANDE CAPA DURA, COM 100FOLHAS	UNIDADE	250,00	9,500	2.375,00
012476	TINTA GUACHE, CX. C/ 6 CORES DE 15ML - Marca.: KAZ Tinta Guache 15 Ml cada, cada caixa com 06 cores.	CAIXA	495,00	4,400	2.178,00
012478	BALÃO EM LATEX, LISO, CORES DIVERSAS, 20CM DE DIAMEN TO Nº 7 PCT C/ 50UND - Marca.: PIC PIC Balão em látex, liso, cores diversas. Dimensões: 20cm de Diâmetro (Inflado) Tamanho: nº 7". Pacote com 50 UN.	PACOTE	950,00	7,000	6.650,00
012479	TINTA PARA TECIDO CX. C/ 12 CORES DE 37ML - Marca.: ACRILEX Tinta Para Tecido frasco com 37 Ml. Caixa com 12 cores.	CAIXA	350,00	42,950	15.032,50
012480	MASSA PARA MODELAR 180G, CX C/ 12 COES - Marca.: LEO E LEO Massa p/modelar 180g c/12 cores cada caixa.	CAIXA	1.400,00	4,540	6.356,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



012482	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES 90G - Marca.: KAZ	CAIXA	140,00	11,700	1.638,00
013238	COLA COLORIDA CX COM 06 CORES. BASTÃO P/ COLA QUENTE - REFIL FINO - Marca.: KAZ	UNIDADE	75,00	46,750	3.506,25
013239	Refil de Bastão Cola Quente Transparente Grossa 7mmx30cm 1kg cada und	UNIDADE	75,00	46,750	3.506,25
013702	BASTÃO P/ COLA QUENTE - REFIL GROSSO - Marca.: KAZ Refil de Bastão Cola Quente Transparente Grossa 11,2mmx30cm 1kg cada und	UNIDADE	255,00	30,300	7.726,50
014959	TINTA DIMENCIONAL, RELEVO, 3D GLITER 35 ML - Marca.: ACRILEX Tinta Dimensional 3D Glitter caixa com 6 Cores.	UNIDADE	20,00	223,500	4.470,00
027792	QUADRO BRANCO ESTRUTURA DE ALUMINO 1,50X1,20 M - Mar ca.: SOUZA Quadro Branco Standard 120 x 150cm. Apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro. COMPOSIÇÃO: Chapa de fibra de madeira 3mm, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante. Moldura alumínio natural frisado, 15mm frente X 13mm espessura. Suporte para apagador em alumínio 25 cm.	CAIXA	23,00	4,200	96,60
027793	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	100,00	21,880	2.188,00
027795	APONTADOR SIMPLES - Marca.: LEO E LEO Apontador simples, caixa com 48 UND	UNIDADE	300,00	1,320	396,00
027796	BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca.: ISORECOT BOLAS DE ISOPOR 50MM	PACOTE	30,00	57,250	1.717,50
027797	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP Papel Laminado 49X59 cores variadas - pacote com 40 folhas	CAIXA	145,00	2,640	382,80
027798	CLIP Nº 03 GALVANIZADO - Marca.: KAZ CLIP Nº 03 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	145,00	2,640	382,80
027800	CLIP Nº 04 GALVANIZADO - Marca.: KAZ CLIP Nº 04 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	145,00	2,640	382,80
027805	CLIP Nº 02 GALVANIZADO - Marca.: KAZ CLIP Nº 02 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	60,00	22,930	1.375,80
027806	ESTILETE - LAMINA ESTREITA - Marca.: JOCAR OFFICE Estilete - Lâmina Estreita - caixa com 12 Und.	CAIXA	25,00	35,900	897,50
027807	ESTILETE RETRÁTIL 18MM - Marca.: JOCAR OFFICE Estilete retrátil 18 mm para trabalho pesado, caixa com 12 und.	CAIXA	53,00	19,900	1.054,70
027808	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: JOCAR OFFICE Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço zincado. Medidas: 14 x 2 x 1,5 cm. Caixa com 12 und.	UNIDADE	180,00	18,500	3.330,00
027809	FITA DUPLA FACE ADESIVA - Marca.: EMBALANDO Fita adesiva dupla face PP 48mmx30m c/adeseivo. Acrílico.	UNIDADE	115,00	12,500	1.437,50
027810	FITA CREPE - Marca.: EMBALANDO FITA CREPE 48mmX50M	UNIDADE	265,00	5,000	1.325,00
027811	FITA DE EMPACOTAMENTO - Marca.: ALBANO FITA DE EMPACOTAMENTO 45X100,03M	UNIDADE	95,00	33,700	3.201,50
027812	FITA DECORATIVA LAMINADA - Marca.: ALBANO Fita Decorativa Laminada Albano 32mmx100mts cores variadas	UNIDADE	165,00	3,780	623,70
027815	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: EMBALANDO FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45M.	CAIXA	120,00	5,800	696,00
027816	GRAMPO 26/6 COBREADO - Marca.: JOCAR OFFICE Grampo 26/6 Cobreado, caixa com 5000 UND	CAIXA	160,00	42,900	6.864,00
027817	LÁPIS PRETO HB 2 GRAFITE - Marca.: LEO E LEO Lápis preto HB 2 Grafite ultra resistente Formato Redondo, caixa com 100 UND	CAIXA	115,00	22,750	2.616,25
027818	MARCA TEXTO - Marca.: JOCAR OFFICE MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	305,00	225,000	68.625,00
027822	PAPEL SULFIT, A4, 75G/M2, CX C/ 5000FLS - Marca.: AMEX Papel 75 g/m <sup>2</sup> Sulfite A4 21,0 x 29,7 cm 5000 folha em cada caixa	PACOTE	30,00	61,950	1.858,50
027823	PAPEL CELOFONE TAM. 85X100 - Marca.: KAZ Papel Celofane Tamanho 85x100, pacote com 100 folhas.	PACOTE	30,00	184,490	5.534,70
027824	PAPEL KRAFT - Marca.: ALOFORM Papel kraft natural 125 gr/m2 formato 66x96cm - pacote com 200 folhas.	UNIDADE	250,00	26,380	6.595,00
027830	PAPEL SULFIT A4 40KG 120g PCT C/ 50FLS - Marca.: FOR Papel Sulfite A4 40kg 120g Pct.c/50 fls, pacote. cores VARIADAS.	UNIDADE	64,00	18,000	1.152,00
027832	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Marca.: JOCAR OFFICE Pistola Para Aplicar Cola Quente Características do Produto: Cabo de 1 metro de comprimento. Bivolt. Aquecimento de 3 a 5 minutos. Composição: Corpo injetado em plástico e ponta metálica. Grande - 40W (15W): Potência de pico: 40W. Potência estabilizada: 15W.	UNIDADE	180,00	108,500	19.530,00
027833	PLACA DE ISOPOR ALTA DENSIDADE 10 PLACA P3 - Marca.: ISORECOT Placa de Isopor Alta Densidade 10 Placa P3 70cm x 50cm x 10cm (Polha de isopor grosso)	UNIDADE	255,00	21,700	5.533,50
027834	PLACA DE ISOPOR ALTA DENSIDADE 5 PLACA P3 - Marca.: ISORECOT Placa de Isopor Alta Densidade 5 Placa P3 70cm x 50cm x 5cm (Polha de isopor fino)	UNIDADE	255,00	47,500	12.112,50

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ISORECOT Placa de Isopor Alta Densidade 7 Placa P3 70cm x 50cm x 7cm (Folha de isopor médio)				
027835	PORTA CANETA/LAPIS/CLIPS/LEMBRETE DO TIPO CONJUGADO UNIDADE - Marca.: ACRINIL Porta caneta, lápis, clips e lembretes do tipo conjugado.	90,00	17,400	1.566,00
027837	TESOURA DE PICOTAR 4 TIPOS DE LAMINA - Marca.: LEO E CAIXA LEO Tesoura De Picotar 4 Tipos De Laminas De Corte - caixa com 24 und.	45,00	145,000	6.525,00
027877	PINCEL ATOMICO - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	20,00	2,750	55,00
			VALOR GLOBAL R\$	249.126,85

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **249.126,85** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1/2020-09/SMTPS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 1/2020-09/SMTPS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1/2020-09/SMTPS.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.097 Cofinanciamento para Proteção Social Básica - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 76.868,75, Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.104 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.691,85, Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.098 Cofinanciamento para Proteção Social Especial - União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 26.835,80, Exercício 2020 Atividade 0517.082430132.2.074 Ações Estratégicas do PETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 26.022,05, Exercício 2020 Atividade 0513.082430136.2.094 Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 65.471,05, Exercício 2020 Atividade 0517.082440131.2.075 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.537,65, Exercício 2020 Atividade 0517.082430131.2.105 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.045,90, Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.091 Manutenção do IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.098,90, Exercício 2020 Atividade 0513.082440136.2.077 Manutenção do IGD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.810,35, Exercício 2020 Atividade 0513.081220037.2.070 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.744,55.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 1/2020-09/SMTPS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). POLYANNA ARAÚJO LOCH, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 23 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.851.861/0001-08  
CONTRATANTE

D G SPERN-ME  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.